



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 04/2023
Realizada em 16/02/2023

PROPOSTA

Nº 112 /2023/DURB/DIGU

DELIBERAÇÃO Nº 54/2023

Assunto: Processo N.º: 379/19 **Titular do Processo:** NUNO MIGUEL DOURADO DOS SANTOS VAZ
Requerimento N.º: 10476/22
Requerente: NUNO MIGUEL DOURADO DOS SANTOS VAZ E OUTRA
Local: SÍTIO DAS CASAS AMARELAS, LOTE 6 - JARDINS DE SANTIAGO
Freguesia: JUNTA DE FREGUESIA S. SEBASTIAO

O Técnico: RITA SOFIA LEITE GUERREIRO

Data: 2023/02/06

PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.

Respeita a pretensão à apresentação de telas finais, com alterações efetuadas no decorrer da obra, titulada pelo documento comprovativo do pagamento das taxas, efetuado a 28/01/21.

A proposta admitida respeita a uma moradia e garagem, sita no lote n.º 6 do alvará de loteamento n.º 9/02.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado, são as seguintes:

- a) Diminuição da área permeável;
- b) Alteração dos portões e de parte da altura de construção opaca, do muro de vedação confinante com a via pública;
- c) Alteração das cotas de soleira das construções;
- d) Reorientação de churrasqueira e respetiva chaminé;
- e) Redesenho de instalação sanitária no anexo e alteração do respetivo vão de porta, e relocalização do lavatório na bancada da garagem;
- f) Redesenho de instalação sanitária social;
- g) Eliminação de divisórias verticais no corredor de distribuição.

Conforme previsto no art.º 4.º do RJUE, parte das alterações acima descritas encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada, nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial.

Face ao exposto, entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

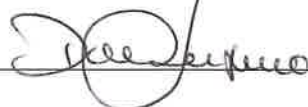
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da alteração ao projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

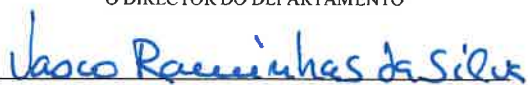
O TÉCNICO



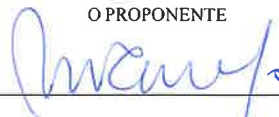
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :  Votos Contra;  Abstensões;  10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
O RESPONSÁVEL PELO ELABORADO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

